



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 466 DE 29 DE AGOSTO DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Estado da Bahia

LEI N º 466 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“RECONHECE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO EM RUÍNA E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR OS MATERIAIS DISPONÍVEIS EM PRÉDIO PÚBLICO NA FAZENDA VARGINHA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A municipalidade é proprietária de um prédio público, denominada ESCOLA MUNICIPAL MANOEL VITOR DE OLIVEIRA, que se encontra desativado há alguns anos e em estado de ruína, localizado na Fazenda Varginha, neste Município.

Parágrafo Único – Em razão do péssimo estado de conservação e desnecessidade do mencionado imóvel ao Município e a própria população fica declarada a desafetação do bem.

Art. 2º - Os materiais reutilizáveis do prédio público, denominado Escola Municipal Manoel Vitor de Oliveira, conforme qualificação do art. 1º, serão doados a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Jaboticaba, CNPJ: 63.107.585/0001-63, sendo que a entidade beneficiada ficará na obrigatoriedade de utilizar os mesmos para construção, ampliação ou reforma da própria Sede ou de garagem para abrigar máquinas e equipamentos comunitários.

Parágrafo Único – Os custos para retirada e transporte dos mencionados materiais serão exclusivamente suportados pela entidade beneficiada

Art. 3º - Será assegurado o prazo de 06 (seis) meses à entidade beneficiada para efetivação das obras indicadas no artigo anterior, sob pena de revogação da doação em favor do Município.

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Estado da Bahia

Parágrafo Único – Em caso de revogação da doação não será devida qualquer indenização pelo Município a entidade beneficiada seja a que título for.

Art. 4º - Os materiais a serem doados atendem aos fins sociais, vez que, a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Jaboticaba, aqui beneficiada, trata-se de entidade sem fins lucrativos, visando apenas o bem comum da comunidade.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em 29 de agosto de 2018.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal de Nova Fátima

PMNF - Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, Nova Fátima - BA
Fone: (75) 3234-1014